

SALVAGUARDAS AGRÍCOLAS

Os produtos agrícolas e as respetivas quantidades de referência referidas no artigo 35.º são indicados no quadro seguinte:

Quantidades de referência (toneladas métricas) ⁽¹⁾													
	Linhas pautais	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
	Miudezas comestíveis:												
1	02061090	100	110	121	133	146	161	177	195	214	236	259	285
2	02062100*	700	770	840	910	980	1050	1120	1190	1260	1330	1400	1470
3	02062900*	11000	12100	13200	14300	15400	16500	17600	18700	19800	20900	22000	23100
4	02063000	100	110	121	133	146	161	177	195	214	236	259	285
5	02064900*	6000	6600	7200	7800	8400	9000	9600	10200	10800	11400	12000	12600

Quantidades de referência (toneladas métricas) ⁽¹⁾													
	Linhas pautais	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
	Cereais trabalhados												
6	11041910*	475	522	574	632	695	764	841	925	1018	1120	1232	1355
7	11042910	100	110	121	133	146	161	177	195	214	236	259	285
8	11071010*	464	511	562	618	680	748	822	905	995	1094	1203	1324
9	11072010	100	110	121	133	146	161	177	195	214	236	259	285
10	11081110	100	110	121	133	146	161	177	195	214	236	259	285
	Preparados de carne												
11	16021000	100	110	121	133	146	161	177	195	214	236	259	285
12	16025030	100	110	121	133	146	161	177	195	214	236	259	285
13	16025040	100	110	121	133	146	161	177	195	214	236	259	285
14	16029020	100	110	121	133	146	161	177	195	214	236	259	285
	Leite UHT (ultra high temperature) ou leite de " longa duração "												
15	04011007	100	110	121	133	146	161	177	195	214	236	259	285
16	04012007*	311	342	377	414	456	501	551	606	667	733	807	887
17	04014007	100	110	121	133	146	161	177	195	214	236	259	285
18	04015007	100	110	121	133	146	161	177	195	214	236	259	285

Quantidades de referência (toneladas métricas) ⁽¹⁾													
	Linhas pautais	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
	Conservas de pepinos e azeitonas												
19	20011000*	1022	1124	1237	1360	1496	1646	1810	1991	2191	2410	2651	2916
20	20019010*	359	395	435	478	526	579	637	700	770	847	931	1024
	Chocolate												
21	180631*	3000	3300	3600	3900	4200	4500	4800	5100	5400	5700	6000	6300
22	180632*	800	880	960	1040	1120	1200	1280	1360	1440	1520	1600	1680
23	180690*	6000	6600	7200	7800	8400	9000	9600	10200	10800	11400	12000	12600

⁽¹⁾ Em relação às linhas pautais indicadas com um asterisco, no caso de a data de entrada em vigor do presente Acordo ser posterior a 2015, a quantidade de referência para o ano 1 é a média das importações da UE para a SACU nos três (3) anos anteriores. As quantidades de referência para os anos seguintes (após ano 1) são ajustadas proporcionalmente às quantidades de referência no presente quadro.

SALVAGUARDAS TRANSITÓRIAS BLNS

Os produtos liberalizados referidos no artigo 37.º figuram no quadro seguinte.

	Código SH	Designação das mercadorias
1	0207.12.10	Carnes mecanicamente desossadas, congeladas, de galos e galinhas, não cortadas em pedaços
2	0207.12.20	Carcaças congeladas (exceto pescoços e miudezas) com todos os pedaços retirados de galos e galinhas, não cortadas em pedaços
3	0207.12.90	Galos e galinhas, congelados, não cortados em pedaços [exceto carnes mecanicamente desossadas congeladas e carcaças congeladas (exceto pescoços e miudezas) com todos os pedaços retirados]
4	0207.14.20	Miudezas comestíveis de galos e galinhas, congeladas
5	0207.14.90	Pedaços comestíveis de galos e galinhas, congelados (exceto desossados)
6	0401.10.07	Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes: com um teor, em peso, de matérias gordas, não superior a 1 %: leite UHT
7	0409.00	Mel natural
8	0708.10	Ervilhas (<i>Pisum sativum</i>), com ou sem vagem, frescas ou refrigeradas
9	0710.29	Legumes de vagem, com ou sem vagem, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados (exceto ervilhas e feijões)
10	0710.30	Espinafres, espinafres-da-nova-zelândia e espinafres gigantes, congelados
11	0710.40	Milho doce, não cozido ou cozido em água ou vapor, congelado
12	0710.90	Misturas de produtos hortícolas, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados
13	0711.20	Azeitonas, conservadas transitoriamente (por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação), mas impróprias para alimentação nesse estado
14	0711.40	Pepinos e pepininhos (<i>cornichons</i>), conservados transitoriamente, por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprios para a alimentação nesse estado

	Código SH	Designação das mercadorias
15	0711.51	Cogumelos do género <i>Agaricus</i> , conservados transitoriamente, por exemplo, com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprios para a alimentação nesse estado
16	0712.20	Cebolas secas, mesmo cortadas em pedaços ou fatias, ou ainda trituradas ou em pó, mas sem qualquer outro preparo
17	1102.90.90	Farinhas de cereais, exceto de trigo ou de mistura de trigo com centeio (<i>méteil</i>), de centeio, milho, arroz, sorgo e aveia
18	1105.10	Farinha, sêmola e pó, de batata
19	1517.10.10	Margarina, de teor, em peso, de matérias gordas provenientes do leite, > 10 %, mas <= 15 % (exceto margarina líquida)
20	1517.10.90	Margarina (exceto margarina líquida)
21	1517.90.10	Misturas ou preparações alimentícias de gorduras ou de óleos animais ou vegetais ou de frações das diferentes gorduras ou óleos, de teor, em peso, de matérias gordas provenientes do leite, > 10 %, mas <= 15 % (exceto gorduras ou óleos alimentícios ou respetivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo)
22	1517.90.20	Misturas ou preparações culinárias utilizadas para desmoldagem
23	1602.32.10	Pastas de galos e galinhas, preparadas ou conservadas
24	1602.32.90	Preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue de galos e de galinhas, exceto pastas (exceto enchidos e produtos semelhantes, preparações homogeneizadas e preparações de fígado)
25	1602.39.10	Pastas de aves da posição 01.05, exceto preparações e conservas de galos e de galinhas ou de peruas e de perus
26	1603.00.10	Extratos de carne (exceto de carne de baleia)
27	1806.10	Cacau em pó, com adição de açúcar ou de outros edulcorantes
28	1806.20.10	Chocolates e outras preparações alimentícias que contenham cacau, em blocos ou em barras, com peso > 2 kg, ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo > 2 kg, Chocolate e produtos de confeitaria que contenham cacau
29	1806.20.90	Chocolates e outras preparações alimentícias que contenham cacau, em blocos ou em barras, com peso > 2 kg, ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo > 2 kg, outros
30	1806.31	Chocolate e outras preparações que contenham cacau, em blocos ou em barras, com peso <= 2 kg, recheados
31	1806.32	Chocolate e outras preparações que contenham cacau, em blocos ou em barras, com peso <= 2 kg, não recheados

	Código SH	Designação das mercadorias
32	1902.11	Massas alimentícias, não cozidas, nem recheadas ou preparadas de outro modo, que contenham ovos
33	1902.19	Massas alimentícias, não cozidas, nem recheadas ou preparadas de outro modo, que não contenham ovos
34	1905.20	Pão de especiarias, mesmo adicionado de cacau
35	1905.32	<i>Waffles e wafers</i>
36	1905.40	Tostas, pão torrado e produtos semelhantes torrados
37	2003.10.10	Cogumelos do género <i>Agaricus</i> , preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados (exceto refeições preparadas)
38	2003.90.90	Espargos, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético [exceto cogumelos do género <i>Agaricus</i> e congelados (exceto refeições preparadas)]
39	2004.90.30	Azeitonas preparadas ou conservadas, exceto em vinagre ou em ácido acético, congeladas
40	2004.90.40	Milho doce (<i>Zea mays</i> var. <i>Zaccharata</i>), preparado ou conservado, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelado
41	2005.51	Feijões (<i>Vigna</i> spp., <i>Phaseolus</i> spp.), em grãos, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético (exceto congelados)
42	2005.59	Feijões (<i>Vigna</i> spp., <i>Phaseolus</i> spp.), preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético (exceto congelados)
43	2005.60	Espargos, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético (exceto congelados)
44	2005.80	Milho doce (<i>Zea mays</i> var. <i>Saccharata</i>), preparado ou conservado, exceto em vinagre ou em ácido acético (exceto congelado)
45	2007.10	Preparações homogeneizadas de doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés ou pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes
46	2007.91	Doces, geleias, <i>marmelades</i> , purés ou pastas de citrinos, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto preparações homogeneizadas da subposição 2007.10)
47	2009.69	Sumo (suco) de uva (incluindo os mostos de uvas), com valor Brix superior a 30
48	2009.79	Sumo (suco) de maçã, com valor Brix superior a 20

	Código SH	Designação das mercadorias
49	2009.89.50	Sumo (suco) de frutas, não fermentado, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes [exceto com adição de álcool, misturas e sumo (suco) de citrinos, ananás (abacaxi), tomates, uva (incluindo os mostos de uvas), maçãs, airelas, quivis, romãs, cerejas e maracujá]
50	2009.90.10	Misturas de sumos (sucos) de frutas (incluindo os mostos de uvas), não fermentados, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes (exceto com adição de álcool)
51	2203.00.90	Cervejas de malte, exceto cervejas africanas tradicionais, tal como definidas na nota complementar 1 do capítulo 22
52	3401.20	Sabões sob outras formas que não barras, pães, pedaços ou figuras moldadas.
53	3406.00	Velas, pavios, círios e artigos semelhantes
54	4818.10	Papel higiénico, em rolos de largura ≤ 36 cm
55	4818.20	Lenços, incluindo os de desmaquilhagem, e toalhas de mão, de pasta de papel, papel, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou de mantas de fibras de celulose
56	4818.30	Toalhas de mesa e guardanapos, de pasta de papel, papel, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou de mantas de fibras de celulose
57	4818.90	Papel, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou mantas de fibras de celulose, dos tipos utilizados para fins domésticos ou sanitários, em rolos de largura ≤ 36 cm, ou cortados em formas próprias; artigos de pasta de papel, papel, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou de mantas de fibras de celulose, para usos domésticos, de toucador, higiénicos ou hospitalares (exceto papel higiénico, lenços, incluindo os de desmaquilhagem, toalhas de mão, toalhas de mesa e guardanapos, pensos e tampões higiénicos, fraldas para bebés e artigos higiénicos semelhantes)
58	6601.99	Guarda-chuvas, sombrinhas e guarda-sóis, incluindo as bengalas-guarda-chuvas (exceto de haste ou cabo telescópico, guarda-sóis de jardim e semelhantes, e guarda-chuvas com características de brinquedos)
59	9607.11	Fechos de correr (fechos ecler) com grampos de metal comum
60	9607.19	Fechos de correr (fechos ecler) (exceto com grampos de metal comum)

PRODUTOS E SETORES MSF PRIORITÁRIOS

Os produtos e setores prioritários referidos no artigo 60.º, alínea b), e no artigo 65.º, alínea e), são listados a seguir.

A: Para a harmonização dos Estados do APE SADC:

Peixes, produtos da pesca e produtos da aquicultura, frescos ou transformados

Gado bovino e ovino, e aves de capoeira

Carne fresca

Produtos à base de carne transformados

Cereais

Produtos hortícolas e especiarias

Sementes oleaginosas

Coco

Copra

Sementes de algodão

Amendoins

Raízes de mandioca

Cerveja, sumos

Frutos secos e enlatados

B: Para exportação dos Estados do APE SADC para a UE:

Peixes, produtos da pesca e produtos da aquicultura, frescos ou transformados

Carne de bovino e produtos à base de carne de bovino

Outros produtos à base de carne

Frutas

Produtos hortícolas

Flores cortadas

Café

Açúcar
